



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação constante neste documento tem por objetivo implantar a padronização de um sistema de sinalização e acessibilidade para o órgão, que consiste na elucidação, por meios gráficos e através de signos direcionais, da localização dos diversos setores e áreas externas e/ou equipamentos presentes nas dependências do órgão, adequando as instalações à correta orientação ao público interno e externo, agilizando o trabalho e diminuindo dificuldades em obter informações por parte dos usuários.

Alguns prédios possuem identificação própria e outros utilizam vários tipos de sinalização num mesmo ambiente, muitas vezes de forma assistemática e com placas improvisadas, daí decorre a necessidade de se modernizar os prédios com um conjunto de elementos gráficos e construtivos que proporcione correta orientação aos usuários, visitantes e servidores no espaço arquitetônico e esclareça a respeito da localização dos diversos setores, serviços e equipamentos na edificação.

2.2 Diante do exposto, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a demanda com qualidade e eficiência indispensáveis à correta implantação do sistema de sinalização.

2.3 Com a aquisição de placas em braile, pisos e mapas táteis, visa-se proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente e da edificação à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, atendendo assim as normas de acessibilidade estabelecidas pela **ABNT NBR 9050:2015 e pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro 2004.**

2.4 Contratações desse tipo também contribuem para realçar a identidade corporativa do Órgão e para padronizar a comunicação de todas as edificações do mesmo.

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	1	Totem Intercambiável Tubular Externo	m ²	179
	2	Totem Intercambiável de Pavimento	m ²	82
	3	Painel Intercambiável de Recepção	m ²	105
	4	Painel Intercambiável de Pavimento	m ²	79

5	Placa Intercambiável de Bloco	m ²	213
6	Placa Intercambiável de Porta	m ²	460
7	Placa Intercambiável Pictograma	m ²	95
8	Placa Intercambiável Tátil de Porta	m ²	132
9	Placa Intercambiável Bandeira	m ²	177
10	Placa Intercambiável Suspensa	m ²	84
11	Placa Intercambiável Tátil de Pavimento	m ²	51
12	Placa Intercambiável Educativa	m ²	75
13	Prisma Intercambiável de Mesa	m ²	56
14	Placa Intercambiável Fotoluminescente Rota de Fuga	m ²	83
15	Placa Intercambiável Fotoluminescente Porta Corta-Fogo	m ²	38
16	Placa Intercambiável Fotoluminescente Suspensa	m ²	41
17	Placa Intercambiável Fotoluminescente de Combate a Incêndio	m ²	58
18	Placa Intercambiável Fotoluminescente de Agente de Extintor	m ²	45
19	Quadro Plano de Fuga	m ²	189
20	Sinalização adesiva Fotoluminescente	metro linear	7880
21	Sinalização Adesiva Fotoluminescente de Rota de Fuga e Corpo de Bombeiros	m ²	139
22	Totem de Estacionamento	m ²	165
23	Quadro de aviso	m ²	325
24	Mapa de Localização	m ²	93
25	Porta-informativo	m ²	131
26	Placa de Inauguração/Descerramento	m ²	56
27	Sinalização adesiva de porta e parede de vidro	metro linear	548
28	Sinalização Cartográfica Tátil	unid	115
29	Placa Tátil para Corrimão	unid	477
30	Sinalização de Degraus	metro linear	823
31	Sinalização de espaço para PCR Interno	unid.	120
32	Sinalização de espaço para PCR Externo	unid.	123
33	Totem Institucional Externo	m ²	339
34	Sinalização Tátil para Piso	m ²	3618
35	Sinalização Tátil de Concreto para Piso	m ²	1712
36	Sinalização Tátil de inox para Piso	m ²	328
37	Letra Caixa A	unid	847
38	Letra Caixa B	unid	621
39	Letra Caixa C	unid	581
40	Letra Caixa D	unid	637

Obs.: Todos as peças deverão obedecer a legislação vigente.

4.1 As especificações técnicas do objeto e a distribuição nos campi do Ifes estão no **Anexo I**, anexo a este Termo de Referência.

5 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO.

5.2 A licitante vencedora deverá, mesmo tendo menor valor do grupo, também ofertar o menor valor em todos os itens.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, apresentar um ou mais atestado(s), que comprove(m) ter o profissional prestado o seguinte serviço para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

6.2 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo 616 (seiscentos e dezesseis) metros quadrados de sistemas de sinalização modular, composto de perfis de alumínio extrudido anodizado fosco, o que corresponde a aproximadamente 30% (itens 1 ao 18) do objeto desta licitação.

6.3 O licitante deverá ter em suas instalações aparelhamentos adequados, disponíveis, necessário e essencial para a realização do objeto licitado.

6.4 Poderá ser realizada, somente para fins de dirimir dúvidas, diligência “in loco”, de equipe técnica para constatação por parte do Pregoeiro ou autoridade superior.

6.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.9 Em consonância com o Acórdão 2368/2013-Plenário TCU, poderá ser solicitada, do licitante detentor da melhor proposta, a(s) amostra(s) abaixo, ficando o fornecedor obrigado a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação:

- Amostra de placa intercambiável de porta, med. 37 x 16 cm.
- Amostra de placa intercambiável bandeira de porta, med. 28 x 13 cm.
- Amostra de placa intercambiável tátil de porta, med. 37 x 13 cm.
- Amostra de quadro de aviso pequeno, med. 75 x 75 cm.

7 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados, independente de quantidade adquirida, em qualquer uma das unidades do Ifes localizadas em todo o estado do Espírito Santo.

Cefor: Rua Barão de Mauá 30, Jucutuquara, Vitória/ES – CEP: 29.040-780
Campus Viana: Rodovia BR-262, Km 12 – Universal, Viana/ES, CEP 29.135-000
Campus Aracruz: Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá 29192-733 – Aracruz – ES
Campus Barra de São Francisco: Avenida, Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111 - Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, 29800-000
Campus Centro Serrano: Rua principal, s/n, Fazenda Pagung, Alto Jetibá, Caramuru 29.645-000 - Santa Maria de Jetibá – ES.

Campus Linhares: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291
Campus Serra: Rodovia ES-010 - Km 6,5 – Mangueiros CEP: 29173 - 087 - Serra - ES
Campus São Mateus: Rodovia BR Norte Km 58 Rua São Mateus 101 - Litorâneo, ES, 29932-540
Campus Venda Nova do Imigrante: Avenida Elizabeth Minete, R. São Rafael, 500, Venda Nova do Imigrante - ES, 29375-000
Campus Vila Velha: Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, CEP 29106-010 – Vila Velha – ES.
Campus Vitória: Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara – Vitória – ES – CEP 29040-780
Cachoeiro de Itapemirim: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1.568 - Localidade de Morro Grande - CEP 29.322-000 Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Campus Cariacica: Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá. Cariacica – ES - CEP: 29150-410
Campus Colatina: Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES, 29700-558
Campus Guarapari: Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto, Guarapari - ES, 29216-795.
Campus Ibatiba: Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES, 29395-000.
Campus Itapina: Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina X Baixo Guandu Distrito de Itapina Zona Rural, ES, 29717-000.
Campus Montanha: Palhinha - Rodovia ES-130, Km 1, Montanha – ES, 29890-000
Campus Nova Venécia: Rodovia, R. Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia, Nova Venécia - ES, 29830-000.
Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Piúma – ES, 29285-000
Campus Santa Teresa: Rodovia ES-080, Km 93 s/n, Santa Teresa – ES, 29660-000
Reitoria: Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-264
Cidade da Inovação: Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP 29060-670

7.2 A lista acima não é taxativa e outros endereços, dentro do estado do Espírito Santo, poderão ser acrescentados a critério da CONTRATANTE.

7.3 A execução do serviço deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE obedecendo-se os prazos máximos definidos neste Termo.

7.5 A entrega dos materiais, bem como a instalações daqueles deve ser realizado no prazo máximo de: 45 dias para serviços até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 60 dias para serviços entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e 75 dias para serviços acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.5.1 O prazo supracitado começa a ser contado do dia em que a contratante aprovar os layouts finais das placas (projeto executivo) e pode ser prorrogado apenas por autorização do contratante.

7.6 Os serviços recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo circunstanciado.

7.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DO AGRUPAMENTO

8.1 Justifica-se o agrupamento, pelos fatos dos itens serem de sinalização interna e externa, nos campi do Ifes, necessitando de uma padronização das características peculiares de execução e padronização dos serviços e criando uma identidade visual Institucional, tornando-se complexo e oneroso à Administração a existência de diversas empresas prestando serviços de forma individualizada; bem como facilitar a logística a fim de trazer economia a administração.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- b) Efetuar os serviços (treinamentos e suportes) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Ifes, inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 DO REAJUSTE

10.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
- b) Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- c) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

d) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANÇÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do equipamento e/ou serviço, conforme este Termo de Referência

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- h) O prazo de validade;
- i) A data da emissão;
- j) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- k) O período de prestação dos serviços;
- l) O valor a pagar; e
- m) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Vitória, 17 de novembro de 2023

Wagner Poltroniere Entringer

Assessor de Projetos Especiais

Reitoria

Dennis Cazeli Ferreira

Assessor Técnico

Reitoria

Roberto Inhance

Diretor de Administração

Campus Presidente Kennedy

Felipe de Andrade Simões

Técnico em Edificações

Campus Montanha

Robson Antunes de Carvalho

Engenheiro Civil

Campus Cariacica